

LEI N.º 6.915, DE 24 DE JUNHO DE 1966

Altera a redação da alínea "a" do artigo 1.º da Lei n.º 4.819, de 21-11-55.

José Vicente de Faria Lima, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 6 de junho de 1966, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Passa a ter a seguinte redação, a alínea "a" do artigo 1.º da Lei n.º 4.819, de 21 de novembro de 1955:

"a) — Que adquiriram personalidade jurídica, há mais de cinco anos";

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 24 de junho de 1966, 413.º da fundação de São Paulo — O Prefeito, **José Vicente de Faria Lima** — **Fernando Guedes de Moraes**, respondendo pelo expediente da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos — O Secretário das Finanças, **Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro** — O Secretário de Obras, **José Meiches**. — O Secretário de Educação e Cultura, **Valério Giuli** — O Secretário de Higiene e Saúde, **Fauze Carlos** — O Secretário de Abastecimento, **Elias Corrêa de Camargo**.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 24 de junho de 1966 — O Diretor, **Adriano Theodosio Serra**.